



LEI Nº 4542, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 1004 conforme aprovação do Instrumento de Repasse nº 4113205/2023, para Contratação Integrada – Ponte Lapa/São João do Triunfo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo,
Saneamento, Trânsito e Transporte

11.08 Departamento de Estradas Rurais

15.451.0011.1004 Construir Pontes

1671: 4.4.90.51.00.00.728 – Obras e instalações..... R\$ 8.500.000,00

TOTAL..... R\$ 8.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Superávit Financeiro da fonte 728, conta nº 574208674-8..... R\$ 8.500.000,00

TOTAL..... R\$ 8.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

